

PORTARIA N° 591 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Outorga para RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no córrego Esperança, no reservatório formado por barramento no Córrego da Fé e no Rio Cravari, para Dessedentação Animal e para Irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 1981/2025, de 21 de maio de 2025, do Processo SIGA N° 2410/2024.

RESOLVE:

1º Outorgar para RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA, CPF: 270.991.990-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego Esperança para dessedentação animal de 3.000 cabeças de bovinos, e, para captar no reservatório formado por barramento no Córrego da Fé, e no rio Cravari, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Novo Campo, no município de CAMPO NOVO DO PARECIS /MT; na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-13 – Sangue, com as seguintes características:

I - **Captação 01- para dessedentação animal**, no Córrego Esperança (afluente do rio Cravari), nas coordenadas geográficas Lat. 13°19'09"S e Long. 57°48'47,01"W, com vazão máxima de captação de 9,00 m³/h (0,0025 m³/s ou 2,50L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. A captação atende ao consumo per 3.000 cabeças de bovinos/dia;

II - **Captação 02**, no Reservatório formado por Barramento no córrego da Fé (afluente do rio Cravari), nas coordenadas geográficas: Lat. 13°20'30"S Long. 57°49'35"W, com vazão máxima de captação de 557,20 m³/h (0,154778 m³/s ou 154,775 L/s). A captação atende a um equipamento de irrigação com área total de 140 ha (**Pivô 01**);

III - **Captação n° 03**, no rio Cravari, nas coordenadas geográficas Lat. 13°19'28"S Long. 57°50'09"W, com vazão máxima de captação de e 557,20 m³/h (0,154778 m³/s ou 154,775 L/s). A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 140 ha (**Pivô 02**);

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá manter na saída do reservatório formado por Barramento no córrego da Fé (afluente do rio Cravari), a vazão mínima de 0,06866892 m³/s, para atender a vazão mínima remanescente, para a manutenção dos usos múltiplos e possibilitar a emissão de novas outorgas a jusante;

V - O Outorgado deverá instalar o dispositivo proposto para manutenção da vazão remanescente, e realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante dos reservatórios. O primeiro relatório enviado deverá conter, também, as especificações técnicas dos medidores instalados. O prazo de carência para os envios de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de maio de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 666 de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 26 de agosto de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Córrego Esperança

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°19'09"S e Long. 57°48'47,01"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0025	24	31	Julho	0,0025	24	31
Fevereiro	0,0025	24	28/29	Agosto	0,0025	24	31
Março	0,0025	24	31	Setembro	0,0025	24	30
Abril	0,0025	24	30	Outubro	0,0025	24	31
Maiο	0,0025	24	31	Novembro	0,0025	24	30
Junho	0,0025	24	30	Dezembro	0,0025	24	31

Tabela 02 – Captação 02 no Reservatório formado por Barramento no Córrego da Fé

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°20'30"S Long. 57°49'35"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.154778	6	20	Julho	0.154778	13	19
Fevereiro	0.154778	6	18	Agosto	0.154778	9	30
Março	0.154778	6	20	Setembro	0.154778	8	30
Abril	0.154778	8	20	Outubro	0.154778	6	30
Maiο	0.154778	7	30	Novembro	0.154778	6	20
Junho	0.154778	7	30	Dezembro	0.154778	6	15

Tabela 03 – Captação n° 03 no Rio Cravari

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°19'28"S Long. 57°50'09"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.154778	6	20
Fevereiro	0.154778	6	18
Março	0.154778	6	20
Abril	0.154778	8	20
Maiο	0.154778	7	30
Junho	0.154778	7	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.154778	13	19
Agosto	0.154778	9	30
Setembro	0.154778	8	30
Outubro	0.154778	6	30
Novembro	0.154778	6	20
Dezembro	0.154778	6	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/05/2025 as 09:15:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IW7TA53C8** e o código CRC **E6386105**.